



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRACEMA -PIRAPREV-

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000- Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 - Fax: (37) 3334-1202 - CNPJ: 05.472.772/0001-40
e-mail: piraprev@piraprev.mg.gov.br

PORTARIA Nº 0011/2017

O Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Piracema - PIRAPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, IV e IX da Lei Municipal nº 958 de 28 de dezembro de 2004, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Artigo 29 da Lei Municipal nº 958 de 28 de dezembro de 2004 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **DARCY MARIA LARA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 903.000.096-15, matrícula 000323-9, no cargo efetivo de Professor PII, Nível F, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 01 de dezembro de 2017.

Publicado em: 01 / 12 / 2017

Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)

Vicente de Andrade Lara

OAB/MG 83.553
Procurador Jurídico Municipal

Jorge Ferreira Marques

Superintendente do PIRAPREV